

A Comissão Executiva do Poder Legislativo da Lapa, no uso de suas atribuições legais e regimentais, mais especificamente as dispostas no artigo 31, inciso II de nossa Lei Orgânica, e nos artigos 42 inciso I e 184 § 3º de nosso Regimento Interno, submetem à apreciação do Douto Plenário o presente:

ANTEPROJETO DE LEI Nº 008/2009

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

Protocolo nº: 351 / 2009

Data: 24/04/2009 - 10:01

Responsável: INE

Sumula:

Altera a Lei Municipal nº 2283, de 02 de março de 2009, que cria novos cargos efetivos.

Art. 1º - Fica modificada a carga horária semanal do cargo de Técnico de Contabilidade do Anexo II – Quadro de Cargos Permanentes, parte integrante da Lei nº 1774, de 31 de março de 2004, conforme demonstrado abaixo:

PARTE INTEGRANTE DA LEI Nº 1774, DE 31.03.2004											
ANEXO II											
QUADRO DE CARGOS PERMANENTES											
SITUAÇÃO ANTIGA						SITUAÇÃO NOVA					
Nº DE VAGAS	HORAS SEMAN	DENOMINAÇÃO	GRUPO OCUPACIONAL	CLASSE REFERÊNC.	C.B.O	Nº DE VAGAS	HORAS SEMAN	DENOMINAÇÃO	GRUPO OCUPACIONAL	CLASSE REFERÊNC.	C.B.O
01	20	Advogado	Nível Superior	CI	2410-05	01	20	Advogado	Nível Superior	CI	2410-05
01	20	Técnico de Contabilidade	Técnico Administrativo	AI	3511-05	01	40	Técnico de Contabilidade	Técnico Administrativo	AI	3511-05
01	40	Oficial Administrativo	Técnico Administrativo	AI	4110-10	01	40	Oficial Administrativo	Técnico Administrativo	AI	4110-10
05	40	Auxiliar de Secretaria	Técnico Administrativo	BI	4110-05	05	40	Auxiliar de Secretaria	Técnico Administrativo	BI	4110-05
02	40	Atendente	Operacional	AI	4222-05	02	40	Atendente	Operacional	AI	4222-05
02	40	Assistente de Serv. Gerais	Operacional	BI	9914-05	02	40	Assistente de Serv. Gerais	Operacional	BI	9914-05
03	40	Guardião	Operacional	BI	5174-20	03	40	Guardião	Operacional	BI	5174-20

ANTEPROJETO DE LEI Nº 008/2009

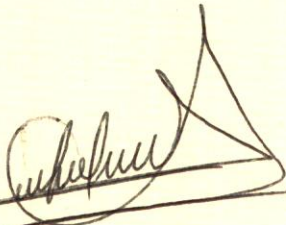
Fl. 02

Art. 2º - Fica alterado no Anexo IV – Quadro de Identificação dos Cargos Permanentes da Lei nº 1774, de 31 de março de 2004, a identificação abaixo:

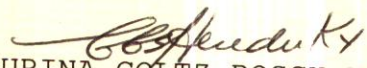
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO E REQUISITOS PARA SEU PROVIMENTO	
GRUPO OCUPACIONAL: Técnico Administrativo.	
NOME DO CARGO: TÉCNICO DE CONTABILIDADE	
ESCOLARIDADE: Ensino Médio Completo.	
EXIGÊNCIAS: Curso Técnico de Contabilidade, Registro no Órgão de Classe, Conhecimentos de informática.	
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 Horas.	
REGIME JURÍDICO: ESTATUTÁRIO	C.B.O: 3511-05

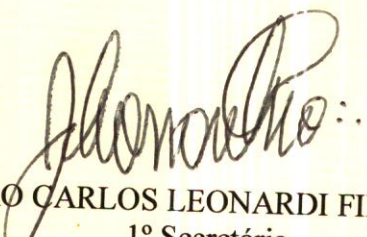
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lapa, 23 de abril de 2009



CARLOS ALBERTO HAMMERSCHMIDT
Vice-Presidente


CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIKKX
Presidente


JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
1º Secretário

VILMAR CZARNESKI FÁVARO PURGA
2º Secretário

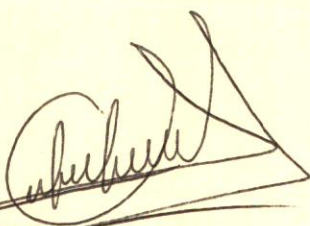
JUSTIFICATIVA AO ANTEPROJETO DE LEI Nº 008/2009

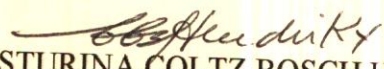
O presente projeto tem como objetivo a correção da carga horária do cargo de Técnico em Contabilidade, equiparando assim ao quadro de funcionários da Prefeitura Municipal, tendo em vista que por ocasião da aprovação da Lei nº 2283, não observou-se esta inconstitucionalidade.

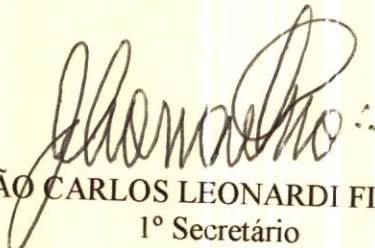
Como o processo de Dispensa de Licitação para realização do concurso já se encontra em fase final, faz-se necessária esta correção antes da publicação do Edital de abertura do Concurso.

Com a aprovação deste projeto retificamos o quadro de funcionários da Câmara possibilitando o prosseguimento na realização de concurso público.

Câmara Municipal de Lapa, 23 de abril de 2009


CARLOS ALBERTO HAMMERSCHMIDT
Vice-Presidente


CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIKX
Presidente


JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
1º Secretário

VILMAR CZARNESKI FÁVARO PURGA
2º Secretário

PROJETO DE LEI Nº 037/2009

Autor: Comissão Executiva

Súmula: Altera a Lei Municipal nº 2283, de 02 de março de 2009, que cria novos cargos efetivos.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **A P R O V A:**

Art. 1º - Fica modificada a carga horária semanal do cargo de Técnico de Contabilidade do Anexo II – Quadro de Cargos Permanentes, parte integrante da Lei nº 1774, de 31 de março de 2004, conforme demonstrado abaixo:

PARTE INTEGRANTE DA LEI Nº 1774, DE 31.03.2004											
ANEXO II											
QUADRO DE CARGOS PERMANENTES											
SITUAÇÃO ANTIGA						SITUAÇÃO NOVA					
Nº DE VAGAS	HORAS SEMAN	DENOMINAÇÃO	GRUPO OCUPACIONAL	CLASSE REFERÊNC.	C.B.O	Nº DE VAGAS	HORAS SEMAN	DENOMINAÇÃO	GRUPO OCUPACIONAL	CLASSE REFERÊNC.	C.B.O
01	20	Advogado	Nível Superior	C1	2410-05	01	20	Advogado	Nível Superior	C1	2410-05
01	20	Técnico de Contabilidade	Técnico Administrativo	A1	3511-05	01	40	Técnico de Contabilidade	Técnico Administrativo	A1	3511-05
01	40	Oficial Administrativo	Técnico Administrativo	A1	4110-10	01	40	Oficial Administrativo	Técnico Administrativo	A1	4110-10
05	40	Auxiliar de Secretaria	Técnico Administrativo	B1	4110-05	05	40	Auxiliar de Secretaria	Técnico Administrativo	B1	4110-05
02	40	Atendente	Operacional	A1	4222-05	02	40	Atendente	Operacional	A1	4222-05
02	40	Assistente de Serv. Gerais	Operacional	B1	9914-05	02	40	Assistente de Serv. Gerais	Operacional	B1	9914-05
03	40	Guardião	Operacional	B1	5174-20	03	40	Guardião	Operacional	B1	5174-20

PROJETO DE LEI Nº 037/2009

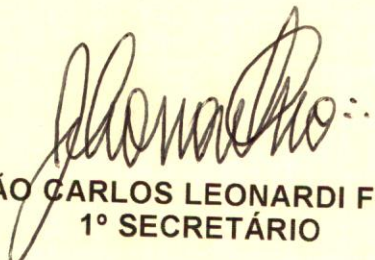
Fl. 02

Art. 2º - Fica alterado no Anexo IV – Quadro de Identificação dos Cargos Permanentes da Lei nº 1774, de 31 de março de 2004, a identificação abaixo:

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO E REQUISITOS PARA SEU PROVIMENTO	
GRUPO OCUPACIONAL: Técnico Administrativo.	
NOME DO CARGO: TÉCNICO DE CONTABILIDADE	
ESCOLARIDADE: Ensino Médio Completo.	
EXIGENCIAS: Curso Técnico de Contabilidade, Registro no Órgão de Classe, Conhecimentos de informática.	
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 Horas.	
REGIME JURÍDICO: ESTATUTÁRIO	C.B.O: 3511-05

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação.

Câmara Municipal da Lapa, em 14 de maio de 2009.


JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
1º SECRETÁRIO


CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIKX
PRESIDENTE





MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2318, DE 19 DE MAIO DE 2009.

Súmula: Altera a Lei Municipal nº 2283, de 02 de março de 2009, que cria novos cargos efetivos.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica modificada a carga horária semanal do cargo de Técnico de Contabilidade do Anexo II – Quadro de Cargos Permanentes, parte integrante da Lei nº 1774, de 31 de março de 2004, conforme demonstrado abaixo:

PARTE INTEGRANTE DA LEI Nº 1774, DE 31.03.2004
ANEXO II

QUADRO DE CARGOS PERMANENTES

SITUAÇÃO ANTIGA						SITUAÇÃO NOVA					
Nº de Vagas	Horas Seman	Denominação	Grupo Ocupacional	Classe Referênc.	C.B.O	Nº DE VAGAS	Horas Seman.	Denominação	Grupo Ocupacional	Classe Referênc.	C.B.O.
01	20	Advogado	Nível Superior	C1	2410-05	01	20	Advogado	Nível Superior	C1	2410-05
01	20	Técnico de Contabilidade	Técnico Administrativo	A1	3511-05	01	40	Técnico de Contabilidade	Técnico Administrativo	A1	3511-05
01	40	Oficial Administrativo	Técnico Administrativo	A1	4110-10	01	40	Oficial Administrativo	Técnico Administrativo	A1	4110-10
05	40	Auxiliar de Secretaria	Técnico Administrativo	B1	4110-05	05	40	Auxiliar de Secretaria	Técnico Administrativo	B-1	4110-05
02	40	Atendente	Operacional	A1	4222-05	02	40	Atendente	Operacional	A1	4222-05
02	40	Assistente de Serv.Gerais	Operacional	B1	9914-05	02	40	Assistente de Serv. Gerais	Operacional	B1	9914-05
03	40	Guardião	Operacional	B1	5174-20	03	40	Guardião	Operacional	B1	5174-20



MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2318, DE 19.05.09

....02

Art. 2º - Fica alterado no Anexo IV – Quadro de Identificação dos Cargos Permanentes da Lei nº 1774, de 31 de Março de 2004, a identificação abaixo:

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO E REQUISITOS PARA SEU PROVIMENTO	
GRUPO OCUPACIONAL: Técnico Administrativo.	
NOME DO CARGO: TÉCNICO DE CONTABILIDADE.	
ESCOLARIDADE: Ensino Médio Completo.	
EXIGENCIAS: Curso Técnico de Contabilidade, Registro no Órgão de Classe, Conhecimentos de informática.	
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 Horas.	
REGIME JURÍDICO: ESTATUTÁRIO	C.B.O: 3511-05

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 19 de Maio de 2009.


Paulo César Fietes Furiati
Prefeito Municipal